



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.337.860-5

DATA: 17/07/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 690/2026

APROVADO EM 25/08/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARLINDA FERREIRA CREPLIVE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Assegurar que a oferta do Ensino Médio ocorra de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 37 e parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Inclusão do componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, conforme consta de sua Proposta Pedagógica Curricular e alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025. Providenciar docente habilitado para o componente curricular de Segurança do Trabalho.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.337.860-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino citada e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer Pedagógico – DEP/Deduc/Seed, n.º 233/2026, de 14/05/2026, a modalidade de oferta do referido curso e a matriz curricular.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.337.860-5

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado:

MATRIZ CURRICULAR –

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO¹

NRE: 02 - Área Metropolitana Norte				MUNICÍPIO: 21100 - Quatro Barras												
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00127 - Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive - Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional																
ENDEREÇO: Av. São Sebastião, nº 95 - CEP: 83420-000																
TELEFONE: 4136721076																
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná																
CURSO: Técnico em Planejamento e Controle da Produção Integrado ao Ensino Médio				CÓDIGO: 2518		C.H. Mínima: 3.000 horas										
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		TURNOS: diurno/noturno		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE									
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual								
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	66	3	100	3	100								
		ARTE	2	67	0	0	0	0								
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0								
		LÍNGUA INGLESA	2	66	2	66	2	66								
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	2	66	3	100								
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	0	0	1	33	0	0								
		EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA	1	33	0	0	0	0								
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	67	0	0	2	67								
		FÍSICA	0	0	2	67	2	66								
		BIOLOGIA	2	67	0	0	2	67								
	FGB	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	67	0	0	2	67							
			HISTÓRIA	0	0	2	67	2	67							
SOCIOLOGIA			0	0	2	67	0	0								
FILOSOFIA			0	0	2	67	0	0								
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			18	600	18	600	18	600								
APROFUNDAMENTO	ITINERÁRIO FORMATIVO	IF	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P				
			5553 - Sustentabilidade nos processos de produção		0	0	0	0	0	0	3	0	100	0		
			5550 - Programação e monitoramento da produção		0	0	0	0	3	0	100	0	0	0		
			5547 - Indústria 4.0		3	0	100	0	0	0	0	0	0	0		
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO		3		100		3		100		3			
			UNIDADE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	T	P	T	P		
5548 - Planejamento da produção			2	0	66	0	3	0	100	0	0	0	0			
1818 - Tecnologia da informação e comunicação			3	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0			
6372 - Gestão organizacional			2	0	67	0	2	0	66	0	0	0	0			
5549 - Gestão de projetos e processos			2	0	67	0	2	0	67	0	0	0	0			
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL	IF	IF	6628 - Programação e monitoramento da produção I		0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0	
			5551 - Gestão das equipes de trabalho		0	0	0	0	0	0	0	2	0	66	0	
			5552 - Processos de manutenção e melhoria da produção		0	0	0	0	0	0	0	3	0	100	0	
			3212 - Saúde e segurança do trabalho		0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	
			4388 - Gestão da produção e qualidade		0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	67	0
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO		9		300		9		300		9		300	
PARTE DIVERSIFICADA			COMPONENTE CURRICULAR													
			Língua Espanhola*		4		133		4		133		4		134	
			TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA		4		133		4		133		4		134	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²³			34		1.133		34		1.133		34		1.134			

¹³ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

¹⁴ Quando ofertado no turno diurno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

¹⁵ Quando ofertado no turno noturno serão 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais e destas 06 aulas,

02 aulas semanais serão na forma não presencial de acordo com o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

* Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR nº 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

Marcelo Bonilauri
Diretor-RG: 59961039
Res. 7640/2025-GS/SEED, DOE: 09/01/2026
Portaria: 397/2025



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.337.860-5

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II
Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

39: Ressalta-se a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025 em seus artigos 32 e

[...]

Art. 37. O Ensino Médio é ofertado de forma presencial, admitindo-se, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia, para garantir o direito de aprendizagem dos estudantes com qualidade e equidade.

Parágrafo único. As instituições e redes de ensino que desejam propor a excepcionalidade referida no caput deste artigo, devem, mediante justificativa circunstanciada, encaminhar para análise e aprovação deste CEE/PR.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente do componente curricular em Segurança do Trabalho, que é Bacharel em Administração.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 15/09/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 20/08/2026 com o processo em trâmite.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.337.860-5

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C.E. Arlinda Ferreira Creplive – EFMNP	Quatro Barras/ Área Metropolitana na Norte	N.º 2648/2022, de 17/05/2022. De: 30/11/2022 a 30/11/2032.	N.º 7700/2022, de 28/11/2022. De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) assegurar que a oferta do Ensino Médio seja implantada na oferta presencial, em conformidade com o art. 37 e seu parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, que estabelece a oferta presencial dessa etapa de ensino, admitindo, excepcionalmente, o ensino mediado por tecnologia mediante prévia aprovação do CEE/PR;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Segurança do Trabalho;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar;



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.337.860-5

f) garantir aos estudantes matriculados a partir do ano letivo de 2025 a adequação da carga horária do curso, em conformidade com as normativas estaduais e nacionais vigentes.

g) incluir a carga horária de 400 (quatrocentas) horas referente ao componente curricular de Língua Espanhola nos Dados Gerais do Curso, considerando que consta da Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do referido curso;

h) alterar a nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, para Língua Portuguesa e suas Literaturas, conforme estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP.